DECRETO Nº 1618, DE 25 DE OUTUBRO DE 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais do Orçamento vigente da Secretaria de Estado da Segurança Pública, estabelecido pelo Decreto Nº 781 de 31.12.82, conforme discriminação:

I – TRIMESTRE 480.673.000,00

II – TRIMESTRE 584.273.000,00

III – TRIMESTRE 675.523.000,00

IV – TRIMESTRE 293.920.000,00

T O T A L 2.034.189.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

**JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Governador